



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Decreto nº 1154/2009

Em, 10 de maio de 2009.

"Decreta inexigível licitação para a contratação da empresa Globo Comunicação e Participações S.A que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, DIVALDO WILIAM RINCO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente do disposto no art. 25, inciso II, § 1º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores:

- **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para apresentação de vinheta da programação do evento festivo demoniado Festival Altos Sons, para proporcionar aos turistas e visitantes da Chapada dos Veadeiros, a harmonia da música com o místico e a natureza, e considerando ser a empresa consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada e a discricionariedade da Administração;
- **CONSIDERANDO** que a empresa já manteve contratos do mesmo teor e forma com outros Municípios, desta natureza;
- **CONSIDERANDO** ainda, que empresa contratada atenderão às expectativas programadas no evento cultural, e que o valor proposto, ajustado, é compatível com o preço praticado no mercado;
- **CONSIDERANDO** por fim, o que dispõem a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado inexigível a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa consagrada como "REDE GLOBO" razão social GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Registri-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 10 dias do mês de maio de 2009.

Divaldo Wiliam Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Certidão:
Registrado a fl. Do
Livro próprio. Afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.